

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI No. 065/95

ATRIBUI VENCIMENTOS EQUIVA-
LENTES AO SALÁRIO MÍNIMO -
PROFESSORES MUNICIPAIS COM
O 2o. GRAU E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA-
CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica concedido vencimentos propor-
cionais ao salário mínimo aos professores de rede de en-
sino municipal com grau de instrução equivalente ao 2o.
Grau completo obedecendo a carga horária de 100 horas
aulas.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 16 de ABRIL de 1995.



ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATENC

SESSO

RETO

ESTRE